

LEI Nº 0698/18 de 12/12/2018.

Institui a Semana do Doador Voluntário de Sangue, autoriza a criação de banco de dados de doadores de sangue no município de Jupiá e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Doador Voluntário de Sangue” no município de Jupiá – SC, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - A “Semana do Doador Voluntário de Sangue” ter por objetivo divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, bem como criar o banco de dados de doadores voluntários de sangue, visando aumentar o número de doadores a cada ano, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos e sua confiabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a criar um banco de dados para cadastramento dos doadores voluntários e subsequente organização dos grupos de voluntários, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde efetuar os cadastros e mantê-los devidamente atualizados.

Parágrafo único - No cadastro referido no *caput* deverá constar dos dados pessoais, endereço residencial e/ou profissional dos doadores voluntários de sangue, bem como outros dados que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta semana será mencionada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos para dar conhecimento amplo do mesmo.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da “Semana do Doador Voluntário de Sangue”.

§ 2º - Durante esta semana as escolas de ensino do município promoverão aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância da doação voluntária de sangue, tais como: palestras, teatros, encontros, entre outros.


§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a todas as escolas do município subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula, durante a semana escolhida para a campanha.

Art. 5º - A “Semana do Doador Voluntário de Sangue”, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e será realizada anualmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 12 de Dezembro de 2018.


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 12/12/18
Sabrina Valandro
Portaria de Designação 253/17
